

DOM DE 27/06/2016

DECRETO Nº 27.505 de 26 de julho de 2016

Altera Tabela do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema de preços públicos do Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 203 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º A Tabela nº 06 - Preço por Serviços Funerários e de Cemitérios - do Decreto nº 25.747, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR,
em 26 de julho 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE
27/06/2016**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 27.505/2016

TABELA Nº 06				
PREÇO POR SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEDIDA	VALOR (R\$)
06.01	Inumação em cova rasa			
06.01.1	Adulto	03 anos	Unidade	29,51
06.01.2	Criança	03 anos	Unidade	14,75
06.02	Inumação em carneira (Mausoléu)			
06.02.1	Locação	03 anos	Unidade	29,51
06.02.2	Reforma	03 anos	Unidade	88,50
06.03	Campa			
06.03.1	Locação	03 anos	Unidade	29,51
06.03.2	Reforma	03 anos	Unidade	88,50
06.04	Perpuação			
06.04.1	Campa	Perpétuo	Unidade	1.545,96
06.04.2	De Carneira	Perpétuo	Unidade	927,88
06.05	Exumação quando requerida		Unidade	103,26
06.06	Transladação		Unidade	103,26
06.07	Dep. de ossuário	03 anos	Unidade	103,26
06.08	Perpetuação em Ossuário		Unidade	308,31
06.09	Capela p/ velório	por vez	Unidade	154,90
06.10	Gavetas	03 anos	Unidade	100,00